



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

**DECRETO Nº 1748/2014**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ÚNICO  
NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas própria pertinente, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de implantar expediente único de 06 (seis) horas, por tempo determinado, nos órgãos integrantes desta administração municipal, sem causar prejuízo ao bom andamento dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio financeiro da gestão, frente ao atual quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

**CONSIDERANDO** que a redução de horário do expediente acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo; e

**CONSIDERANDO** que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores municipais, bem como a qualidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado que durante o período de 05 de janeiro a 13 de fevereiro de 2015, o expediente das Unidades da Administração Municipal de Macaíba, será único, com duração de seis horas, iniciando-se às 8:00 e finalizando às 14:00 horas.

Art. 2º. Não estão incluídas na regra citada no artigo anterior, as atividades de atendimento médico-odontológico e hospitalar, fiscalização de trânsito, bem como, outras das unidades que tem atendimento direto à pessoas, em especial, as atividades integrantes do leque de programas sociais financiados pela União e pelo Estado do Rio Grande do Norte, notadamente da Assistência Social.

Parágrafo Único – As dúvidas suscitadas deste Decreto, e as alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidas, individualmente, pela Direção de cada unidade junto ao seu superior direto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba / RN, 30 de dezembro de 2014.

**Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal**